



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 10/2025.

Objeto: Filiação na União dos Vereadores de Goiás para formalização de contribuições à Organização Política.

A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da filiação institucional da Câmara Municipal de Jussara-GO à União dos Vereadores de Goiás – UVG, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, com sede em Goiânia-GO.

A contratação encontra respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se da formalização de vínculo associativo com entidade que possui atuação exclusiva no Estado de Goiás na representação de câmaras municipais e vereadores, não existindo, portanto, pluralidade de instituições equivalentes que prestem os mesmos serviços institucionais de apoio técnico, legislativo, político e formativo.

A UVG é uma entidade reconhecida por sua atuação voltada ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, promovendo o intercâmbio entre as casas legislativas, a valorização dos parlamentares, a realização de eventos técnicos e congressos, bem como o apoio institucional permanente às câmaras filiadas. Sua natureza jurídica, sem fins lucrativos, e sua atuação institucional única tornam inviável qualquer competição no processo de contratação para a finalidade pretendida.

A filiação da Câmara Municipal à UVG já está autorizada pela Resolução nº 31/2023, aprovada pelo Plenário, que estabelece previsão orçamentária específica para os repasses mensais à entidade, os quais visam garantir a participação do Legislativo local nas ações e benefícios oferecidos pela associação. Ademais, o vínculo institucional com a UVG reforça o compromisso da Câmara com a qualificação contínua de seus membros e servidores, além de assegurar representatividade junto aos demais órgãos e entidades legislativas do estado.

Considerando, portanto, a natureza exclusiva da entidade, a ausência de concorrência viável e a previsão normativa vigente, resta plenamente configurada a inviabilidade de competição, circunstância que permite a contratação direta com fulcro no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



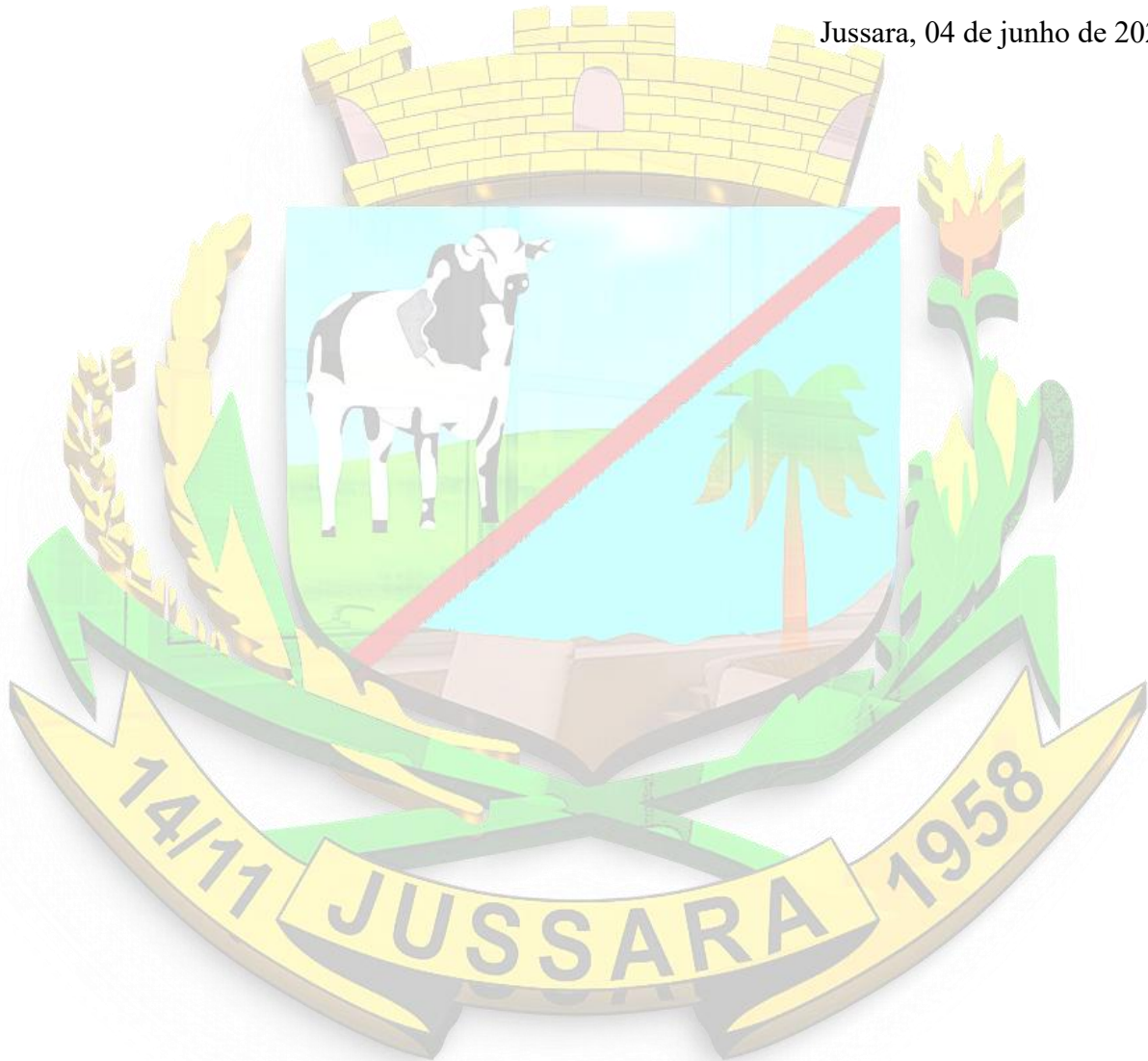
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

Nestes termos, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, para a formalização da filiação institucional da Câmara Municipal de Jussara-GO à União dos Vereadores de Goiás – UVG.

Jussara, 04 de junho de 2025.



Gabriel Faustino dos Santos

Agente de Contratações